



**3º TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 022/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, bem como da Comissão Geral de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 152/2013, Decreto Municipal 794/2013, Decreto Municipal nº. 1333/2014, Decreto Municipal nº. 1427/2014, Decreto Municipal nº. 1544/2014 e Portaria 007/2014 no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 57419679/2014 e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, diante da dúvida expressa em documento eletrônico encaminhado a esta Secretaria, esclarecemos:

Pergunta nº 01: Vimos através deste, solicitar esclarecimentos quanto à Concorrência Pública nº 022/2014 da Prefeitura de Goiânia, nossos questionamentos, se referem a Proposta Técnica a ser apresentada no certame.

24 – ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA CRITÉRIOS E JULGAMENTO

2.1 – Pontuação da Proposta Técnica (páginas 38 e 39 do Edital)

AValiação da Qualificação da Equipe

Critério para pontuação da qualificação da equipe	Pontuação Máxima
Engenheiro Supervisor	10,00
Engenheiro de Estruturas (OAE)	5,00
Engenheiro de Terraplanagem /Pavimentação	5,00
Especialista Ambiental	5,00
Total	25,00

Engenheiro Supervisor – Engenheiro Civil com no mínimo 15 anos de formado, com experiência em supervisão ou fiscalização ou gerenciamento de obras rodoviárias ou de obras viárias, OAE, supervisão/gestão ambiental, considerando 5,0 pontos/atestados e/ou certidões, constando pelo menos um atestado e/ou certidão em cada tipo de atuação. Caso o atestado e/ou certidão contemple mais de um tipo de atividade, será pontuado cumulativamente. Serão aceitos atestados e/ou certidão em que o profissional tenha exercido as funções de Responsável ou Co-responsável Técnico ou Engenheiro Coordenador ou Engenheiro Supervisor.

No Nosso entendimento, para o Engenheiro Supervisor devemos desconsiderar a experiência solicitada em supervisão ou gerenciamento de obras em Gestão Ambiental, uma vez que a experiência em Gestão Ambiental deve ser solicitada a um Especialista Ambiental (Engenheiro Agrônomo/Biólogo/Outros), sendo que na equipe técnica, já é exigido um Especialista Ambiental, está correto o nosso entendimento?

Resposta: A CPL – CMTC entende que o Engenheiro Supervisor pode ter a sua experiência comprovada com atestados compatíveis com uma ou outra função exercida, desde que esta função esteja dentre as elencadas na descrição acima e, a supervisão/gestão ambiental poderá ser uma das funções desempenhadas, portanto, a CPL – CMTC entende que não existe a obrigatoriedade de se comprovar através de atestados que o Engenheiro Supervisor já desempenhou a função de supervisor ou gestor ambiental.



Engenheiro de Estruturas (Obras de Arte Especiais) – Engenheiro Civil com no mínimo 10 anos de formado, com experiência em supervisão/fiscalização de OAE, considerando 2,5 pontos/ atestado e/ou certidão. Serão aceitos atestado e/ou certidão em que o profissional tenha exercido a função de Responsável ou co-responsável Técnico, Supervisor, Residente ou Projetista de Obras de Arte Especiais.

Engenheiro Terraplenagem / Pavimentação – Engenheiro Civil com no mínimo 10 anos de formado, com experiência em supervisão/fiscalização de obras viárias e de OAE, considerando 2,5 pontos/atestados e/ou certidões, constando pelo menos um atestado e/ou certidões em cada tipo de atuação. Caso o atestado contemple mais de um tipo de atividade, será pontuado. Serão aceitos atestados em que o profissional tenha exercido as funções de Responsável ou co-responsável Técnico ou Engenheiro Coordenador ou Engenheiro Supervisor ou Engenheiro Residente.

Pergunta nº 2: No nosso entendimento, para o Engenheiro Terraplanagem/Pavimentação devemos desconsiderar a experiência solicitada em OAE, uma vez que já está sendo solicitado na Equipe Técnica a exigência de um Engenheiro de Estruturas (Obras de Arte Especiais), está certo nosso entendimento? A experiência exigida não teria que ser em Terraplanagem/Pavimentação?

Resposta: Sim está correto o seu entendimento. E realmente o Engenheiro de Terraplanagem e Pavimentação deverá apresentar atestados em Terraplanagem e Pavimentação para comprovar aptidão.

Especialista Ambiental – com no mínimo 10 anos de formado. Serão aceitos atestados e/ou certidões em que o especialista indicado tenha exercido a função de responsável ou co-responsável técnico na supervisão e/ou Gerenciamento Ambiental e/ou no Assessoramento e/ou Elaboração de PBA ou PCA de empreendimentos rodoviários.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Bloco B, Térreo - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320/6315.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos
19 dias do mês de novembro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Assinatura no original